



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166, de 26 de agosto de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL
928/2026, INSTITUINDO O
REGULAMENTO DE BONIFICAÇÃO PARA
O CICLO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 928, de 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Bonificação por Desempenho na Educação (PMBD) integra a Política Pública Municipal de Alfabetização, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 928/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 927, de 20 de agosto de 2026, institui a Política Municipal de Alfabetização de Cachoeira dos Índios como instrumento estratégico e permanente de gestão educacional, estabelecendo diretrizes, eixos estruturantes e metas que devem orientar todas as ações da rede municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 926, de 20 de agosto de 2026, criou o Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA), coordenado pelo Coordenador de Alfabetização do Município, unidade responsável por coordenar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de vincular a concessão da Bonificação por Desempenho na Alfabetização (B-ALFA) diretamente às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, ao uso de práticas pedagógicas baseadas em evidências, à recomposição das aprendizagens e ao Indicador Criança Alfabetizada (ICA);

CONSIDERANDO a estrutura diferenciada de aferição por etapa de ensino, com três Categorias de docentes (Pré II, 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental), instrumentos e número de parcelas distintos por Categoria;

CONSIDERANDO o alinhamento do PMBD ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 12.701, de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a edição de 2026 do Programa Municipal de Bonificação por Desempenho na Educação (PMBD), operacionalizado sob a denominação **VALORIZA ALFA**, destinado exclusivamente aos Professores da Alfabetização em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Cachoeira dos Índios.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se Professores da Alfabetização os docentes em efetiva regência de classe organizados em três Categorias: Categoria A – docentes de turmas de Pré II da Educação Infantil; Categoria B – docentes de turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental; e Categoria C – docentes de turmas do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme mapeamento realizado pelo Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA) e homologado pela Coordenação-Geral de Educação.

Art. 2º. A Bonificação por Desempenho na Alfabetização – **B-ALFA** – constitui a prestação pecuniária de natureza eventual e indenizatória concedida no âmbito do VALORIZA ALFA, condicionada ao atingimento de metas de aprendizagem e ao cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital anexo, em observância aos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 928/2026.

Art. 3º. Fica aprovado o Edital que constitui o Anexo Único deste Decreto, e que estabelece:

I – os critérios e requisitos de elegibilidade e habilitação ao programa, organizados por Categoria de docente;

II – o sistema de formulação de metas individualizadas por turma;

III – o calendário e os instrumentos dos ciclos de avaliação somativa por Categoria, incluindo avaliação interna municipal, avaliação pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e avaliação pelo Sistema de Avaliação Educacional (SIAVE);

IV – as condicionalidades de permanência e as causas de desligamento;

V – a sistemática e os marcos temporais de pagamento da B-ALFA, diferenciados por Categoria.

Art. 4º. O valor máximo da B-ALFA para o ciclo de 2026, por docente habilitado, é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, distribuído em parcelas de valores progressivos vinculadas às etapas de aferição, conforme a Categoria do beneficiário:

Categoria	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
A – Pré II	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	—
B – 1º Ano EF	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	—
C – 2º Ano EF	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

§ 1º. O atingimento parcial das metas, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 928/2026, ensejará pagamento proporcional, conforme faixas de resultado e critérios definidos no Edital anexo.

§ 2º. A B-ALFA possui natureza eventual, não integrando, sob qualquer hipótese, o vencimento básico, a remuneração, a base de cálculo de adicionais ou gratificações, a base de incidência previdenciária ou os proventos de aposentadoria, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 928/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O monitoramento e a supervisão da execução do VALORIZA ALFA competem ao Coordenador de Alfabetização do Município, por meio do Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA), em articulação com a Coordenação-Geral de Educação, com as informações produzidas submetidas à fiscalização do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA), nos termos dos arts. 13 e 15 da Lei Municipal nº 927/2026.

Art. 6º. A coleta de dados das avaliações e a consolidação das evidências pedagógicas para fins de apuração da B-ALFA são de responsabilidade do Coordenador de Alfabetização do Município, que realizará visitas periódicas às unidades escolares, vedada a exigência de entrega formal de documentação pelo docente além da manutenção regular dos registros previstos no Edital anexo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizados, prioritariamente, os recursos da parcela de setenta por cento do FUNDEB destinada à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício, e, subsidiariamente, os repasses federais vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, suplementadas as dotações se necessário.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, em 26 de agosto de 2026.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

EDITAL DO PROGRAMA VALORIZA ALFA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PARA O ANO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB**, por meio do Núcleo Operacional e Pedagógico de Alfabetização (NOPA), no uso das competências que lhe são atribuídas, e em cumprimento ao Decreto nº 166, de 26 de agosto de 2026, torna público o presente Edital de regulamentação das metas, avaliações, condicionalidades e sistemática de concessão da Bonificação por Desempenho na Alfabetização (B-ALFA) para o ciclo letivo de 2026, em estrita observância à Lei Municipal nº 928/2026, às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 927/2026 e à estrutura institucional criada pela Lei Municipal nº 926/2026.

CAPÍTULO I - DO PÚBLICO-ALVO E DA ELEGIBILIDADE

1.1. São elegíveis ao VALORIZA ALFA – ciclo 2026 os **Professores da Alfabetização** em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Cachoeira dos Índios, organizados em **três Categorias**, conforme a etapa de ensino em que atuam:

Categoria A – Pré-Escola (Pré II): docentes em efetiva regência de classe em turmas de Pré II da Educação Infantil, nos termos do mapeamento realizado pelo NOPA, com foco no desenvolvimento das habilidades de consciência fonológica/fonêmica, linguagem oral, leitura de palavras, escrita e letramento matemático como bases estruturantes da alfabetização.

Categoria B – 1º Ano do Ensino Fundamental: docentes em efetiva regência de classe nas turmas do 1º ano do Ensino Fundamental, com foco no desenvolvimento das habilidades de consciência fonológica, decodificação, leitura e escrita, aferidas pelo CNCA e por instrumento interno municipal.

Categoria C – 2º Ano do Ensino Fundamental: docentes em efetiva regência de classe nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco na consolidação da alfabetização e da fluência leitora, em articulação com os instrumentos externos de avaliação de âmbito nacional (CNCA) e estadual (SIAVE).

1.2. O mapeamento de que trata o item 1.1 será realizado pelo NOPA e homologado pela Coordenação-Geral de Educação até **15 (quinze) dias** antes do início do primeiro ciclo formal de aferição, com comunicação individual a cada docente.

1.3. Não são elegíveis ao programa, para o ciclo de 2026:

- a) docentes afastados da regência de classe por período superior a **30 (trinta) dias consecutivos** no período de aferição, ressalvadas a licença-maternidade e a licença-paternidade, cujos efeitos sobre a elegibilidade serão disciplinados em normativa complementar do Secretário Municipal de Educação;
- b) docentes que respondam a processo administrativo disciplinar por conduta relacionada ao exercício das funções pedagógicas, enquanto pendente de decisão final;
- c) docentes que não tenham cumprido os requisitos cumulativos de habilitação estabelecidos no Capítulo II deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E CONDICIONALIDADES DE HABILITAÇÃO (DIMENSÃO INDIVIDUAL)

2.1. A Dimensão Individual, nos termos do art. 10, II, da Lei Municipal nº 928/2026, opera como **fator multiplicador binário**, assumindo o valor **1 (um)** quando integralmente cumprida e o valor **0 (zero)** quando não cumprida, sendo seu descumprimento causa de inelegibilidade ao pagamento da respectiva parcela, independentemente dos resultados da Dimensão Coletiva.

2.2. Para habilitação e manutenção no programa ao longo do ciclo de 2026, o docente deverá cumprir, **cumulativamente**, as seguintes condições:

a) Assiduidade mínima: frequência de, no mínimo, **90% (noventa por cento)** nas atividades letivas e dias letivos previstos no calendário escolar municipal, verificada em cada etapa de aferição. O cálculo da assiduidade considerará o período compreendido entre o início do ano letivo e a data de aferição de cada parcela, excluídas as faltas legalmente abonadas. A assiduidade será verificada com base nos registros do ponto eletrônico ou do livro de ponto da unidade escolar, consolidados pelo setor de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação e comunicados ao NOPA.

b) Formação continuada específica: participação obrigatória e integral nas ações de formação continuada em alfabetização promovidas ou referendadas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Programa Alfabetiza Mais Paraíba e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incluindo todos os módulos presenciais e/ou remotos previstos no calendário formativo do NOPA para o ano letivo de 2026. A comprovação se dará por lista de presença assinada ou registro eletrônico no sistema adotado pelo NOPA, sendo falta não justificada a qualquer módulo obrigatório causa de desligamento imediato do programa, nos termos do Capítulo VII.

c) Registros pedagógicos: manutenção rigorosa, atualizada e fidedigna dos diários de classe, planejamentos semanais, registros de acompanhamento individualizado dos estudantes e portfólios de desenvolvimento da turma, em formato e periodicidade definidos pelo NOPA. Os registros deverão evidenciar a progressão individual de cada estudante ao longo do ciclo e serão verificados pelo Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização do NOPA nas visitas técnicas periódicas.

d) Aplicação dos instrumentos avaliativos: execução fiel, fidedigna e dentro do prazo dos instrumentos de avaliação definidos pelo Município e coordenados pelo Coordenador de Alfabetização do Município. Qualquer constatação de fraude, adulteração ou manipulação nos instrumentos avaliativos implicará desligamento imediato do programa, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

e) Práticas pedagógicas baseadas em evidências: execução documentada de rotinas pedagógicas estruturadas, alinhadas às diretrizes do eixo "Práticas Pedagógicas" da Política Municipal de Alfabetização (art. 6º, III, da Lei nº 927/2026), com ênfase no desenvolvimento de consciência fonológica, fluência leitora, leitura e escrita. A documentação das práticas será aferida por meio de portfólios de planejamento e registros fotográficos ou descritivos das atividades realizadas em sala de aula, conforme modelo definido pelo NOPA.

f) Recomposição de aprendizagens: implementação documentada de planos individualizados de intervenção pedagógica para os estudantes com defasagem identificada nas avaliações formativas, conforme orientação do Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização do NOPA, em consonância com o eixo "Recomposição das Aprendizagens" da Lei nº 927/2026 (art. 6º, V).

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

g) Envolvimento das famílias: adoção comprovada de estratégias de fortalecimento da relação escola-família no processo de alfabetização, conforme o eixo "Participação das Famílias" da Política Municipal de Alfabetização (art. 6º, VII, da Lei nº 927/2026), mediante registro em instrumento próprio definido pelo NOPA, incluindo registros de reuniões, comunicados, cadernetas de acompanhamento e demais evidências da interlocução com as famílias dos estudantes.

2.3. O cumprimento das condicionalidades será verificado pelo Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização do NOPA, que realizará **visitas técnicas periódicas** às unidades escolares, com registro em relatórios quinzenais e mensais, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 926/2026, submetidos à Coordenação-Geral de Educação para fins de monitoramento e à fiscalização do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA).

CAPÍTULO III - DAS METAS E DO SISTEMA DE AFERIÇÃO (DIMENSÃO COLETIVA)

3.1. A Bonificação por Desempenho na Alfabetização (B-ALFA) não possui caráter universal, sendo vinculada ao atingimento de metas de progressão de aprendizagem formuladas individualmente para cada turma, respeitando o ponto de partida de cada grupo, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 928/2026, que veda a uniformização de metas que desconsidere diferenças de contexto socioeconômico e pedagógico.

3.2. As metas serão comunicadas formalmente a cada docente pelo NOPA com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do início do primeiro ciclo formal de aferição, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 928/2026.

3.3. O ciclo de aferição do VALORIZA ALFA 2026 é **diferenciado por Categoria**, conforme estrutura abaixo. Os dados de cada avaliação interna serão coletados diretamente nas unidades escolares pelo **Coordenador de Alfabetização do Município**, responsável por consolidá-los e encaminhá-los ao NOPA para fins de apuração e homologação.

3.3.1 – CATEGORIA A (Pré-Escola – Pré II): Duas Etapas de Aferição

A Categoria A terá **2 (duas) etapas** de aferição por meio de **avaliação interna municipal**, em razão da especificidade da Educação Infantil e da inaplicabilidade dos instrumentos externos nacionais padronizados a essa etapa. Os instrumentos e descritores de cada avaliação serão definidos pelo NOPA e apresentados aos docentes com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** de cada aplicação.

Etapas	Tipo de Avaliação	Período	Finalidade e Condicionalidade de Pagamento
1ª Etapa	Avaliação Diagnóstica de Linha de Base – Instrumento Interno Municipal (NOPA)	Outubro de 2026	Mapear o nível inicial de cada estudante nos eixos de consciência fonológica/fonêmica, linguagem oral, leitura de palavras, escrita e letramento matemático; servir de base para a projeção individualizada de metas por turma; verificar o cumprimento das condicionalidades para liberação da Parcela 1.
2ª Etapa	Avaliação Somativa de Resultado –	Dezembro de 2026	Atestar o atingimento total ou parcial da meta de desenvolvimento projetada, com base nos dados coletados pelo Coordenador de Alfabetização,



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Etapa	Tipo de Avaliação	Período	Finalidade e Condicionalidade de Pagamento
	Consolidação Interna de Dados Agregados		conforme protocolo do item 3.4; apurar definitivamente o direito à liberação da Parcela 2 e ao montante proporcional cabível.

3.3.2 – CATEGORIA B (1º Ano do Ensino Fundamental): Duas Etapas de Aferição

A Categoria B terá **2 (duas) etapas** de aferição, sendo a 1ª Etapa realizada por meio do instrumento externo padronizado do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e a 2ª Etapa por meio de consolidação interna de dados agregados, com dados coletados pelo Coordenador de Alfabetização do Município.

Etapa	Tipo de Avaliação	Período	Finalidade e Condicionalidade de Pagamento
1ª Etapa	Avaliação Somativa – CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)	Outubro de 2026	Aferir o nível de aprendizagem de cada estudante com base no 3º ciclo do instrumento externo padronizado do CNCA, nos eixos de consciência fonológica, decodificação, leitura e escrita; os resultados serão cotejados com os ciclos anteriores para apuração da progressão da turma rumo à meta projetada; verificar o cumprimento das condicionalidades para liberação da Parcela 1.
2ª Etapa	Avaliação Somativa de Resultado – Consolidação Interna de Dados Agregados	Dezembro de 2026	Atestar o atingimento total ou parcial da meta de alfabetização projetada, com base nos dados coletados pelo Coordenador de Alfabetização, conforme protocolo do item 3.4; apurar definitivamente o direito à liberação da Parcela 2 e ao montante proporcional cabível.

3.3.3 – CATEGORIA C (2º Ano do Ensino Fundamental): Três Etapas de Aferição

A Categoria C terá **3 (três) etapas** de aferição, combinando avaliação externa nacional, consolidação interna municipal e avaliação externa estadual, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 928/2026. O pagamento da Parcela 3 está condicionado ao **atingimento ou superação** da meta projetada, apurada com base nos resultados do SIAVE.

Etapa	Tipo de Avaliação	Período	Finalidade e Condicionalidade de Pagamento
1ª Etapa	Avaliação Somativa – CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)	Outubro de 2026	Aferir o nível de cada estudante nos eixos de consciência fonológica, leitura, escrita e fluência leitora com base no 3º ciclo do instrumento externo padronizado do CNCA; os resultados serão cotejados com os ciclos anteriores para apuração da progressão da turma rumo à meta projetada; verificar o cumprimento das condicionalidades para liberação da Parcela 1.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Etapa	Tipo de Avaliação	Período	Finalidade e Condicionalidade de Pagamento
2ª Etapa	Avaliação Somativa Intermediária – Consolidação Interna de Dados Agregados	Dezembro de 2026	Atestar o atingimento parcial ou integral das metas projetadas, com base nos dados coletados pelo Coordenador de Alfabetização, conforme protocolo do item 3.4; verificar o cumprimento das condicionalidades para liberação da Parcela 2; subsidiar o relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
3ª Etapa	Avaliação Somativa de Resultado – SIAVE	2027 (data de divulgação pelo órgão estadual competente)	Atestar definitivamente o atingimento ou superação da meta de alfabetização com base nos resultados do SIAVE; o direito à Parcela 3 exige atingimento igual ou superior à meta projetada, sendo vedado o pagamento em caso de resultado inferior a 70% da progressão prevista; apurar o montante cabível nos termos do item 6.3.

3.3.4. O enquadramento de cada docente na Categoria A, B ou C será determinado exclusivamente pela etapa de ensino em que se encontra em efetiva regência de classe no período de aferição, conforme mapeamento homologado pelo NOPA. É vedada a migração entre categorias após o início do primeiro ciclo formal de aferição, salvo em caso de remanejamento de turma devidamente documentado pela gestão escolar e ratificado pela Coordenação-Geral de Educação.

3.4 – Metodologia de Consolidação Interna de Dados Agregados (Dezembro)

A avaliação interna de dezembro, aplicável às três Categorias, constitui instrumento de **aferição somativa interna de natureza censitária e auditável**, operacionalizada pelo Coordenador de Alfabetização do Município, que coletará diretamente nas unidades escolares as evidências necessárias à apuração dos resultados, sem ônus adicional de entrega formal ao docente.

3.4.1 – Evidências consideradas na consolidação:

A consolidação tomará por base as seguintes evidências, coletadas pelo Coordenador de Alfabetização nas visitas às unidades escolares:

- a)** cadernos de atividades avaliativas dos estudantes, identificados com nome, turma e data, mantidos em sala de aula sob guarda do professor;
- b)** fichas de acompanhamento individualizado dos estudantes (Anexo II), preenchidas pelo docente nos modelos definidos pelo NOPA, registrando a evolução de cada criança nos eixos avaliados conforme a etapa;
- c)** diário de classe e registros de planejamento semanal, mantidos pelo docente em formato definido pelo NOPA;
- d)** relatórios de visitas técnicas produzidos pelo Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização do NOPA ao longo do segundo semestre.

3.4.2 – Protocolo de coleta e verificação censitária:

A consolidação seguirá o seguinte protocolo sequencial:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Fase 1 – Coleta de evidências nas unidades escolares (até 5 de dezembro de 2026): O Coordenador de Alfabetização do Município visitará cada unidade escolar para coletar e registrar as evidências listadas no item 3.4.1, sem necessidade de preparação ou organização prévia especial por parte do docente além da manutenção regular dos registros exigidos nas condicionalidades do Capítulo II.

Fase 2 – Verificação censitária pelo NOPA (entre 6 e 17 de dezembro de 2026): Com base no material coletado, o NOPA realizará verificação de **100% (cem por cento)** dos registros de cada turma, **exceto os estudantes com laudo de necessidades educacionais especiais**, para os quais será aplicado protocolo diferenciado definido pelo NOPA. A verificação consistirá em:

- I. comparação entre o nível registrado nas fichas de acompanhamento e o desempenho evidenciado nos cadernos de atividades avaliativas do mesmo estudante;
- II. cotejamento entre os relatórios do Assessor de Apoio Pedagógico e as evidências coletadas na unidade escolar.

Fase 3 – Consolidação e apuração de resultados (entre 18 e 22 de dezembro de 2026): O NOPA produzirá, para cada turma, um **Relatório de Consolidação de Dados Agregados** contendo:

I - O percentual de estudantes que alcançaram o nível de aprendizagem esperado segundo a meta projetada;

II – O percentual de estudantes com aprendizagem parcial;

III - O percentual de estudantes sem progressão identificada; e

IV - **Índice de Consistência das Evidências (ICE)** – indicador que expressa a proporção de coincidência entre os níveis registrados pelo docente nas fichas de acompanhamento e os níveis evidenciados nos cadernos de atividades avaliativas verificados pelo NOPA, calculado como: $ICE = (\text{número de estudantes com registro consistente} \div \text{total de estudantes verificados}) \times 100$.

3.4.3 – Mecanismo de revisão integral por divergência (ICE < 80%):

Quando o **ICE for inferior a 80% (oitenta por cento)**, ou quando forem identificadas inconsistências sistemáticas entre os registros do docente e as evidências coletadas, o NOPA adotará o seguinte procedimento:

- a) o docente será notificado formalmente, com indicação das inconsistências, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a conclusão da verificação;
- b) o docente terá **3 (três) dias úteis** para apresentar esclarecimentos por escrito, podendo indicar evidências complementares já existentes na unidade escolar;
- c) o NOPA realizará revisão integral de **100% (cem por cento)** das evidências da turma, com o apoio de segundo Assessor não envolvido na verificação inicial, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento dos esclarecimentos;
- d) o resultado da revisão integral prevalecerá sobre a verificação inicial para todos os efeitos do cálculo da B-ALFA;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

e) a constatação de manipulação intencional de evidências implicará desligamento imediato do programa e possibilidade de devolução das parcelas já recebidas, nos termos do item 7.2 deste Edital.

3.4.4 – Divulgação dos resultados:

O Relatório de Consolidação de Dados Agregados será publicado no órgão oficial do Município e comunicado individualmente a cada beneficiário no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a conclusão da fase de apuração, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 928/2026.

3.5. Os resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), utilizados na 1ª Etapa das **Categorias B e C**, correspondem ao **3º ciclo de aferição** do instrumento externo padronizado e serão incorporados como indicador somativo da Dimensão Coletiva, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 928/2026, dispensando verificação censitária adicional pelo NOPA, dado seu caráter de avaliação externa, padronizada e independente.

3.6. Os resultados do SIAVE, utilizados na **3ª Etapa da Categoria C**, serão incorporados nos mesmos termos do item 3.5, com pagamento da Parcela 3 processado tão logo os resultados sejam disponibilizados pelo órgão responsável, observado o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a divulgação oficial dos dados.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES BENEFICIÁRIOS

4.1. São atribuições dos professores habilitados ao programa:

- a) executar rotinas pedagógicas estruturadas e baseadas em evidências científicas, com ênfase no desenvolvimento de habilidades de consciência fonológica, fluência leitora, leitura, escrita e letramento, em conformidade com as diretrizes do Programa Alfabetiza Mais Paraíba e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- b) implementar, com base nos dados extraídos das avaliações formativas, planos individualizados de intervenção pedagógica e recomposição de aprendizagens para os estudantes com defasagem, em articulação com o Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização do NOPA e com os Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
- c) promover o letramento cultural como dimensão transversal da alfabetização, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 927/2026, respeitando as especificidades locais, a diversidade dos estudantes e, quando aplicável, as especificidades das comunidades quilombolas presentes no território municipal;
- d) executar e registrar as estratégias de fortalecimento da relação escola-família no processo de alfabetização, nos termos definidos pelo NOPA;
- e) participar das reuniões de planejamento pedagógico, formações em serviço e visitas técnicas promovidas pelo NOPA ao longo do ciclo letivo;
- f) prestar informações pedagógicas fidedignas e tempestivas à equipe gestora da unidade escolar e ao Coordenador de Alfabetização do Município, viabilizando o monitoramento contínuo do programa;
- g) manter em ordem os registros pedagógicos e as evidências de aprendizagem, garantindo sua integridade e disponibilidade para as coletas previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

5.1. O acompanhamento técnico-pedagógico dos docentes habilitados ao programa será realizado pelo **NOPA**, por meio do Assessor de Apoio Pedagógico de Alfabetização, mediante visitas periódicas às unidades escolares com registro em instrumento de campo próprio, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 926/2026.

5.2. O monitoramento do cumprimento das condicionalidades, do uso pedagógico das evidências e da fidedignidade na aplicação dos instrumentos avaliativos será executado pela **Coordenação-Geral de Educação**, com base nos relatórios produzidos pelo NOPA e consolidados pelo Coordenador de Alfabetização do Município.

5.3. Os dados consolidados serão submetidos à fiscalização do **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA)**, que acompanhará a execução orçamentária e o impacto pedagógico do programa, nos termos do art. 15, VI, da Lei Municipal nº 927/2026.

5.4. O relatório técnico de apuração dos resultados de cada etapa será publicado no órgão oficial do Município e comunicado individualmente a cada beneficiário, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 928/2026.

CAPÍTULO VI - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total máximo da B-ALFA para o ciclo de 2026 é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por docente habilitado, distribuído em parcelas vinculadas às etapas de aferição, conforme a Categoria:

Categoria	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Total
A – Pré II	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	—	R\$ 3.000,00
B – 1º Ano	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	—	R\$ 3.000,00
C – 2º Ano	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

6.2. A percepção de cada parcela está condicionada ao cumprimento **simultâneo** da Dimensão Individual (fator multiplicador = 1) e da Dimensão Coletiva (atingimento da meta ou atingimento parcial igual ou superior a 70%), nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 928/2026.

6.3. – Condições para pagamento de cada parcela:

PARCELA 1 – Condições (Categorias A, B e C):

- confirmação, pelo Coordenador de Alfabetização, da aplicação fidedigna e no prazo da 1ª Etapa de avaliação, conforme o instrumento aplicável à Categoria do docente;
- pactuação formal das metas individualizadas por turma com o NOPA;
- cumprimento integral da carga horária do 1º Módulo da Formação Continuada específica em alfabetização;
- cumprimento das condicionalidades "a", "c", "d", "e" e "g" do item 2.2 (Dimensão Individual = 1).



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias** após a verificação e homologação das condições pelo NOPA.

PARCELA 2 – Condições (Categorias A, B e C):

- conclusão da 2ª Etapa de avaliação (Consolidação Interna de Dados Agregados de Dezembro), com coleta das evidências realizada pelo Coordenador de Alfabetização conforme protocolo do item 3.4;
- progressão estatística comprovada da turma rumo à meta projetada, verificada pelo NOPA no Relatório de Consolidação de Dados Agregados;
- comprovação, pelo Coordenador de Alfabetização, da realização de ações de intervenção pedagógica para os estudantes com defasagem identificada;
- cumprimento das condicionalidades "a", "b", "c", "f" e "g" do item 2.2 (Dimensão Individual = 1).

Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias** após a publicação do Relatório de Consolidação de Dados Agregados.

PARCELA 3 – Condições (exclusiva Categoria C):

- atingimento integral ou parcial da meta de alfabetização projetada para a turma, apurada com base nos resultados do SIAVE;
- o atingimento parcial **igual ou superior a 70% (setenta por cento)** da progressão projetada ensejará pagamento proporcional, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Parcela 3} = (\text{Percentual atingido} \div 100) \times \text{R\$ 2.500,00}$$

- o atingimento inferior a 70% da meta projetada veda o pagamento desta parcela;
- cumprimento das condicionalidades "a", "b", "c", "d" e "e" do item 2.2 (Dimensão Individual = 1).

Prazo de pagamento: até **45 (quarenta e cinco) dias** após a divulgação oficial dos resultados do SIAVE pelo órgão estadual competente.

6.4. A percepção de qualquer parcela da B-ALFA está condicionada à ausência de causa de desligamento prevista no Capítulo VII deste Edital no momento da homologação do respectivo pagamento.

6.5. A B-ALFA possui natureza eventual e indenizatória, não integrando, sob qualquer hipótese, o vencimento básico, a remuneração, a base de cálculo de adicionais ou gratificações, a base de incidência previdenciária ou os proventos de aposentadoria, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 928/2026.

CAPÍTULO VII - DAS REGRAS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1. Implicará o **desligamento imediato** do docente do programa e a **perda do direito às parcelas subsequentes** ainda não pagas:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

a) afastamento da regência de classe por período superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, independentemente do motivo, ressalvadas a licença-maternidade e a licença-paternidade, cujos efeitos sobre a elegibilidade serão disciplinados em normativa complementar do Secretário Municipal de Educação;

b) constatação, a qualquer tempo, de **fraude, adulteração ou manipulação** na aplicação, correção ou registro dos resultados das avaliações ou na consolidação interna de dados agregados, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

c) falta **não justificada** a qualquer módulo obrigatório da formação continuada específica em alfabetização;

d) não atingimento da progressão mínima exigida na 2ª Etapa de avaliação, desde que constatada, **simultaneamente**, a ausência de ações comprovadas de recomposição de aprendizagem junto aos estudantes com defasagem;

e) recusa ou omissão sistemática em fornecer informações pedagógicas ao Coordenador de Alfabetização ou ao NOPA, devidamente documentada pelo Assessor de Apoio Pedagógico.

7.2. Nas hipóteses das alíneas "b" e "e" do item 7.1., além do desligamento, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar a **devolução das parcelas já recebidas** no ciclo de 2026, mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII - DO CONTRADITÓRIO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. O docente que discordar do resultado apurado em qualquer etapa ou da decisão de desligamento poderá apresentar **impugnação fundamentada** à Secretaria Municipal de Educação no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da publicação do relatório ou da comunicação individual, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 928/2026.

8.2. A impugnação deverá ser instruída com os registros pedagógicos, documentos e evidências que fundamentem a discordância do docente, sendo vedada a apreciação de petições genéricas ou desprovidas de documentação comprobatória.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação decidirá motivadamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo a decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo das vias judiciais cabíveis.

8.4. A interposição de impugnação **não suspende** o prazo geral para pagamento dos demais beneficiários habilitados.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (CEMA).

9.2. O Coordenador de Alfabetização elaborará, em até **30 (trinta) dias** após a publicação deste Edital, o calendário formativo completo com os módulos obrigatórios de formação continuada.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ciclo letivo de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
Cachoeira dos Índios – PB, 26 de agosto de 2026.

MAXIMILIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DO ESTUDANTE

(Modelo obrigatório – uso do docente – verificação pelo Coordenador de Alfabetização)

Nome do Estudante:	
Turma:	
Escola:	
Docente Responsável:	
Ano Letivo: 2026	

Legenda de nível: (1) Não Iniciado (2) Em Desenvolvimento (3) Consolidado

Registre o número correspondente ao nível observado em cada mês/quadro de aferição.

Nota sobre avaliações externas: Os eixos e habilidades desta ficha referem-se estritamente às avaliações internas municipais coordenadas pelo NOPA. As avaliações externas (CNCA e SIAVE) consideram os eixos, descritores e plataformas de seus respectivos sistemas e não estão sujeitas ao preenchimento deste instrumento. Os resultados externos são incorporados ao cálculo da B-ALFA conforme os itens 3.5 e 3.6 do Edital.

CATEGORIA A – Pré II (Educação Infantil)

Eixos avaliados: Consciência fonológica/fonêmica | Linguagem oral | Leitura: leitor de palavras | Escrita: Alfabética/silábica-alfabética | Letramento matemático: número e quantidade

Quadro 1 – Diagnóstico acumulado (Março a Setembro)

Base para projeção da meta de outubro. Registre o nível observado em cada mês: (1) Não Iniciado (2) Em Desenvolvimento (3) Consolidado.

Eixo / Habilidade	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Consciência fonológica / consciência fonêmica							
Linguagem oral							
Leitura: leitor de palavras							
Escrita: Alfabética / silábica- alfabética							
Letramento matemático: número e quantidade							

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Quadro 2 – Avaliação de Outubro

Registre o nível apurado na avaliação de outubro (resultado acumulado de março a outubro).

Eixo / Habilidade	Out
Consciência fonológica / consciência fonêmica	
Linguagem oral	
Leitura: leitor de palavras	
Escrita: Alfabética / silábica- alfabética	
Letramento matemático: número e quantidade	

Quadro 3 – Meta e Resultado de Dezembro

Registre a meta projetada pelo NOPA e o resultado apurado na avaliação interna de dezembro.

Eixo / Habilidade	Meta Dez	Resultado Dez
Consciência fonológica / consciência fonêmica		
Linguagem oral		
Leitura: leitor de palavras		
Escrita: Alfabética / silábica- alfabética		
Letramento matemático: número e quantidade		

CATEGORIAS B e C – 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental

Eixos avaliados (avaliação interna): Consciência fonológica/fonêmica | Decodificação/sílabas canônicas e não canônicas | Fluência leitora | Leitura com compreensão | Produção escrita/escrita alfabética

Base para projeção da meta de outubro. Registre o nível observado em cada mês: (1) Não Iniciado (2) Em Desenvolvimento (3) Consolidado.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Eixo / Habilidade	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Consciência fonológica / consciência fonêmica							
Decodificação / sílabas canônicas e não canônicas							
Fluência leitora							
Leitura com compreensão							
Produção escrita / escrita alfabética							

Quadro 2 – Avaliação de Outubro

Registre o nível apurado na avaliação de outubro (resultado acumulado de março a outubro).

Eixo / Habilidade	Out
Consciência fonológica / consciência fonêmica	
Decodificação / sílabas canônicas e não canônicas	
Fluência leitora	
Leitura com compreensão	
Produção escrita / escrita alfabética	

Quadro 3 – Meta e Resultado de Dezembro

Registre a meta projetada pelo NOPA e o resultado apurado na avaliação interna de dezembro.

Eixo / Habilidade	Meta Dez	Resultado Dez
Consciência fonológica / consciência fonêmica		
Decodificação / sílabas canônicas e não canônicas		
Fluência leitora		
Leitura com compreensão		



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Eixo / Habilidade	Meta Dez	Resultado Dez
Produção escrita / escrita alfabética		

Observações / Plano de Intervenção:

Assinatura do Docente: _____ **Data:** ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – PORTFÓLIO DE DESENVOLVIMENTO DA TURMA

(Modelo obrigatório – organizado pelo docente – coletado pelo Coordenador de Alfabetização)

Escola:	
Turma / Ano:	
Docente:	
Categoria:	() A – Pré II () B – 1º Ano () C – 2º Ano

INSTRUÇÕES: Para cada momento de aferição, cole ou inclua uma amostra representativa de produção de **3 (três) estudantes** em níveis distintos (com defasagem, em progressão e com domínio consolidado), conforme classificação da Ficha de Acompanhamento Individual. Registre abaixo a síntese de cada momento.

MOMENTO 1 – Outubro de 2026

Estudante / Nível	Síntese da produção apresentada
Estudante com defasagem	
Estudante em progressão	
Estudante com domínio consolidado	

MOMENTO 2 – Dezembro de 2026

Estudante / Nível	Síntese da produção apresentada
Estudante com defasagem	
Estudante em progressão	
Estudante com domínio consolidado	

Assinatura do Docente: _____ **Data:** ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV – FICHA DE VISITA TÉCNICA DO COORDENADOR DE ALFABETIZAÇÃO
(Preenchimento obrigatório a cada visita – arquivo no NOPA)

Data da Visita:	
Escola:	
Turma / Categoria:	
Docente Observado:	
Coordenador Responsável:	

1. CONDICIONALIDADES VERIFICADAS – marque o status de cada item:

Condicionalidade	Cumprida	Parcial	Não Cumprida
a) Assiduidade $\geq$ 90%	☐	☐	☐
b) Formação continuada	☐	☐	☐
c) Registros pedagógicos atualizados	☐	☐	☐
d) Aplicação dos instrumentos avaliativos	☐	☐	☐
e) Práticas pedagógicas baseadas em evidências	☐	☐	☐
f) Planos de recomposição de aprendizagens	☐	☐	☐
g) Envolvimento das famílias	☐	☐	☐

2. EVIDÊNCIAS COLETADAS – marque o que foi verificado (verificação censitária – 100% da turma, exceto estudantes laudados):

☐	Cadernos de atividades avaliativas dos estudantes (identificados com nome, turma e data)
☐	Fichas de acompanhamento individualizado dos estudantes – Quadros 1, 2 e 3 (modelo NOPA)
☐	Diário de classe e registros de planejamento semanal
☐	Portfólio de desenvolvimento da turma (Momentos 1 e/ou 2)

3. OBSERVAÇÕES / REGISTROS PEDAGÓGICOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

4. SÍNTESE DO NÍVEL DA TURMA (baseada nas evidências coletadas – verificação censitária):

Com defasagem	Em progressão	Domínio consolidado
____ estudantes	____ estudantes	____ estudantes

Índice de Consistência das Evidências (ICE) apurado: _____ %

O ICE expressa a proporção de coincidência entre os níveis registrados pelo docente e os evidenciados nos cadernos de atividades avaliativas verificados pelo NOPA.

() ICE $\geq$ 80% – Verificação censitária concluída () ICE $<$ 80% – Instaurar revisão integral (item 3.4.3 do Edital)

Número de estudantes laudados (excluídos da verificação censitária): _____ | Protocolo diferenciado aplicado: () Sim () Não

Assinatura do Coordenador de Alfabetização: _____

Data: ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V – REGISTRO DE ENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS

(Condicionalidade "g" do item 2.2 do Edital nº 001/2026 – VALORIZA ALFA)

Escola:	
Turma / Categoria:	
Docente:	
Período de Referência:	

INSTRUÇÕES: Registre todas as ações de envolvimento das famílias realizadas no período. Cada ação deve ser descrita com data, modalidade, número de participantes e breve síntese. Mantenha lista de presença assinada ou outro comprovante arquivado junto a este registro.

Nº	Data	Modalidade*	Participantes	Síntese

* **Modalidades:** (R) Reunião presencial (C) Comunicado escrito (CA) Caderneta de acompanhamento (V) Visita domiciliar (O) Outra

Total de ações realizadas no período: _____

Total de famílias alcançadas no período: _____

Assinatura do Docente: _____

Data: ____/____/____

Ciente – Coordenação Pedagógica: _____

Data: ____/____/____